

DECRETO
Nº 9274/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue e revoga o Decreto nº 9236/2024.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3255.0098.0000, localizado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 917, Bairro Varadouro, nesta cidade, tendo como proprietário Antônio da Silva e Roseli Costa Neves Silva, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.366.200,8889m e E 458.306,7674m, deste, segue com azimute de 109° 32' 12" e distância de 18,85m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, imóvel de nº 22 da Rua Porto Velho, com I.C. 3134.143.3255.0110.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.366.194,5846m e E 458.324,5341m; deste, segue com azimute de 196° 23' 3" e distância de 11,48m, confrontando neste trecho com Área de Marinha, até o vértice V3, de coordenadas N 7.366.183,5705m e E 458.321,2958m; deste, segue com azimute de 289° 12' 21" e distância de 14,88m, confrontando neste trecho com AREA RESERVADA, imóvel s/nº da Avenida Vereador Antônio Borges, com I.C. 3134.143.3255.0076.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.366.188,4651m e E 458.307,2452m; deste, segue com azimute de 357° 47' 52" e distância de 12,43m, confrontando neste trecho com Avenida Vereador Antônio Borges, até o vértice V1,

de coordenadas N 7.366.200,8889m e E 458.306,7674m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 194,16m² (cento e noventa e quatro metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 9236/2024.

São Sebastião, 04 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito